



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

**ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Bituruna - CNPJ: 81.648.859/0001-03

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DA OBRA de construção do Hospital São Vicente de Paula, no Município de Bituruna/PR, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos executivos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos fornecidos pela Administração.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global (EPG).

**PROTOCOLO:** 23.883.745-6.

#### RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Engenheiro Civil Luiz Renato Friedrich de Ramos – CREA PR-168.233/D (*Autor do Projeto e Orçamento*)

**LOCAL:** Bituruna/PR.

**DATA:** data e assinatura eletrônicas.

### Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

---

Rodrigo Rossoni  
PREFEITO DE BITURUNA



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Bituruna recebeu status de município pela lei estadual n.º 253 de 26 de novembro de 1954, com território desmembrado de Palmas. Conforme dados do Censo IBGE de 2022, possuía uma população de 15.533 habitantes. O prédio da atual Associação Hospitalar São Vicente de Paula já passou por várias reformas ao longo dos anos e hoje conta com 2.517,39 m<sup>2</sup> construídos em um terreno de 6.400,00 m<sup>2</sup>. É o único hospital da cidade, estando a uma distância do município de referência Regional (União da Vitória-PR) de 82 quilômetros, ou 1 hora e 10 minutos e a uma distância de 315 quilômetros de Curitiba e sua Região Metropolitana.

Embora a atual unidade hospitalar desempenhe papel essencial no atendimento à população, não atende mais aos padrões técnicos e normativos exigidos pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A edificação existente apresenta infraestrutura defasada, com limitações físicas que impossibilitam adequações às normas da RDC nº 50/2002 (ANVISA) e demais regulamentos aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde. Entre os principais problemas observados estão:

**Planta física inadequada**, sem possibilidade de expansão para atender à crescente demanda;

**Falta de conformidade** com padrões de acessibilidade, biossegurança e fluxos funcionais hospitalares, comprometendo a qualidade da assistência e a segurança de pacientes e profissionais;

**Dificuldade de captação de recursos** federais e estaduais, uma vez que o hospital atual não atende às exigências normativas mínimas para habilitação e repasse de verbas;

**Elevados custos de manutenção**, decorrentes da necessidade de constantes reparos em instalações antigas e inadequadas, onerando o orçamento municipal sem a devida contrapartida em eficiência e qualidade.

Atualmente o hospital conta com 43 leitos de internação geral e obstétrica, presta atendimentos de urgência e emergência, internamentos clínicos e cirúrgicos, além de atender partos de risco habitual e, eventualmente, os de risco intermediário, bem como partos cesáreos. São realizadas, ainda, cirurgias eletivas e ortopédicas, conforme demanda gerada no ambulatório hospitalar e UBS, evitando assim, a demanda excessiva de pacientes a serem transportados para outros centros de referência.

Nos últimos três anos (2023, 2024 e 2025), teve uma média mensal de 90 internamentos. Isso justifica a implantação de uma nova unidade com menos leitos, sem a necessidade de disponibilizar uma estrutura grande e pesada que gera custos com pessoal e manutenção. Esses custos podem ser evitados com uma estrutura menor e mais adequada ao volume de atendimentos que, além da otimização dos recursos, continuará a atender a população com maior agilidade (haja vista a programação físico-funcional da nova unidade), mas também ao longo do tempo gerará economia, especialmente nas rubricas de custeio que serão menos pressionadas por se tratar de uma estrutura nova e funcional.

Ainda com a oferta de serviços de saúde com mais qualidade, conforto e agilidade, associados à preocupação constante com a responsabilidade socioambiental, justifica-se a construção de um novo hospital através dos seguintes pontos:

- **Maior facilidade no gerenciamento** de uma estrutura concisa com suportes necessários; é possível analisar as alternativas viáveis para um melhor aproveitamento dos recursos



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

disponíveis.

- **Otimização do atendimento**, fornecendo aos colaboradores os itens necessários para o atendimento das demandas apresentadas.

- **A alta demanda do ambulatório** requer uma estrutura maior para este tipo de atendimento e maior segurança para os pacientes que utilizam o serviço.

- **Contribuir para uma gestão eficiente**, com atendimento rápido e com elevada qualidade; além da redução do tempo de espera, haverá mitigação de possíveis erros e retrabalho.

A localização do prédio projetado para ser a nova sede do hospital terá acesso facilitado às vias rápidas (PR-170), evitando o trânsito no centro da cidade e permitindo deslocamentos mais rápidos das ambulâncias reduzindo o tempo de viagem até o hospital de referência em União da Vitória-PR, se necessário.

O atual hospital São Vicente de Paula não dispõe de licença sanitária que autorize o seu funcionamento; regularização junto a Vigilância Sanitária, considerando a legislação vigente, é custosa e onerosa. Apresenta problemas ambientais devido à área afetada pelo Rio Herval localizado à frente do atual hospital. Além disso, exigiria uma operação logística incoerente na qual seria necessária desmobilização significativa do funcionamento.

Por falta de regularidade sanitária, o atual hospital não recebe recursos estaduais.

Portanto, o elevado custo para reforma do atual prédio, a falta de observância as normas técnicas na edificação existente e a impossibilidade de futuras ampliações ou readequação dos espaços físicos – considerando a situação físico – funcional, demonstram a necessidade de edificação de novo espaço, garantindo acesso e equidade da atenção à saúde no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, são mais do que suficientes para o pleito, considerando o interesse público relevante envolvido.

Diante desse cenário, a construção de um novo Hospital Municipal mostra-se a alternativa mais viável e eficiente, assegurando:

- Atendimento em conformidade com as normas sanitárias e de infraestrutura hospitalar;

- Condições para habilitação junto ao SUS e captação de recursos federais e estaduais destinados ao custeio e investimento;

- Redução de custos operacionais a médio e longo prazo, uma vez que as novas instalações terão infraestrutura moderna, eficiente e sustentável;

- Melhoria expressiva na qualidade e segurança do atendimento prestado à população;

- Estrutura projetada para suportar futuras expansões, atendendo ao crescimento demográfico e às demandas epidemiológicas locais.

## 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

**Fontes de recursos e planejamento.** Os recursos para a presente contratação serão disponibilizados por meio de **convênio** a ser formalizado entre o **Município de Bituruna** e o **Estado do Paraná**, por intermédio da **SESA/PR**. A contratação está **alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA**, conforme **Decreto Municipal nº 009/2025, item 14 (Construção do Novo Hospital)**, e observará as leis orçamentárias vigentes.



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

### 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A eficácia na contratação de obras públicas é essencial para garantir a qualidade, transparência e eficiência na execução dos projetos. Nesse contexto, a adoção de requisitos específicos, alinhados às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, torna-se fundamental para assegurar o sucesso e a excelência da empreitada.

O objeto da presente contratação consiste na **execução da obra de construção da nova sede do Hospital São Vicente de Paula**, localizada na Rua José Maria de Matos, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna/PR.

A necessidade da construção decorre da relevância social da unidade hospitalar, que atenderá toda a coletividade municipal e regional, e da impossibilidade de adequação da estrutura atual às normas técnicas e sanitárias vigentes. Os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e demais complementares já foram elaborados, aprovados pelos órgãos competentes — inclusive pela Vigilância Sanitária, conforme protocolo nº 23.883.745-6 — e encontram-se disponíveis para orientar a execução contratual.

A contratação será realizada por meio da **modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, sob o **regime de empreitada por preço global (EPG)**. Esse regime é o mais adequado, pois todos os quantitativos estão definidos nos projetos executivos, permitindo orçamentação precisa e reduzindo riscos de aditivos.

O escopo da execução compreenderá todos os serviços necessários à completa implantação do hospital, incluindo fundações, estruturas, vedações, coberturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, gases medicinais, sistemas de climatização, acabamentos, urbanização do entorno imediato, bem como os testes e comissionamentos indispensáveis à entrega final em condições de uso.

A responsabilidade da contratada se restringe à **execução da obra**, conforme os projetos e especificações fornecidos pela Administração. Eventuais inovações tecnológicas e metodológicas poderão ser adotadas, desde que compatíveis com os projetos executivos aprovados e previamente autorizadas pela fiscalização.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra mencionada, assegurando economicidade, eficiência e atendimento às demandas de saúde pública do município.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de obra em ambiente hospitalar, a execução deverá observar rigorosamente as **normas técnicas e regulamentares específicas do setor de saúde**, em especial as diretrizes da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, conforme a **RDC nº 50/2002** e demais legislações correlatas.

Todos os serviços deverão estar estritamente alinhados aos elementos constantes dos **projetos executivos já elaborados e aprovados pela Vigilância Sanitária**, nos termos do protocolo nº 23.883.745-6, que acompanham este Estudo Técnico Preliminar.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente os **requisitos técnicos, legais e contratuais** definidos neste ETP, em seus anexos e nos documentos que subsidiarão o edital, incluindo:



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

- observância às **normas da ABNT aplicáveis** às diversas disciplinas (arquitetura, estruturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, gases medicinais, climatização, acessibilidade etc.);
- atendimento às exigências de **segurança do trabalho** (NRs do MTE) e de **meio ambiente** (PGRCC, licenciamento, gestão de resíduos);
- garantia da **qualidade, durabilidade, solidez e segurança da obra**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;
- cumprimento do **prazo contratual de 24 meses**, com entrega dos marcos físicos previstos no cronograma físico-financeiro;
- execução compatível com os parâmetros de **acessibilidade universal** (NBR 9050) e **sustentabilidade** previstos em projeto.

## 5. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DA METODOLOGIA BIM

Nos termos do **art. 19 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve **estimular o uso da Modelagem da Informação da Construção (BIM – Building Information Modeling)**, podendo inclusive exigir sua utilização conforme regulamentos específicos. O §3º do referido artigo prevê que, nos casos em que o BIM não for adotado, deve haver justificativa técnica para tanto.

No presente empreendimento, a **metodologia BIM foi efetivamente utilizada** durante a elaboração dos projetos executivos do Hospital São Vicente de Paula, permitindo:

- **integração multidisciplinar dos projetos (arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, etc.)**, com detecção antecipada de interferências;
- **extração automatizada de quantitativos e composições de custo**, garantindo maior precisão na estimativa orçamentária e na elaboração da planilha de custos;
- **visualização tridimensional completa da edificação**, favorecendo a análise técnica, a validação das soluções adotadas e a compreensão do objeto por todos os agentes envolvidos;
- **melhoria do planejamento e controle da execução da obra**, possibilitando o acompanhamento físico-financeiro com base no modelo digital integrado;
- **redução de riscos e de retrabalhos** decorrentes de incompatibilidades entre disciplinas.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no **art. 19 da Lei nº 14.133/2021**, não se aplicando a necessidade de justificativa de não adoção do BIM, uma vez que a metodologia foi **integralmente incorporada ao desenvolvimento dos projetos executivos** que embasam esta contratação.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No planejamento desta contratação, foram analisadas alternativas de métodos construtivos disponíveis no mercado, considerando prazo, custo, disponibilidade de mão de obra, manutenção e riscos de execução.

### 6.1. Avaliação entre reforma da estrutura existente e construção de nova



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

## unidade

Inicialmente foi analisada a possibilidade de **reforma e ampliação do atual Hospital São Vicente de Paula**, com os seguintes aspectos considerados:

- **Compatibilidade técnica:** a edificação existente não atende às normas sanitárias da ANVISA (RDC 50/2002) nem à NBR 9050 de acessibilidade, e apresenta limitações estruturais severas para suportar ampliações verticais.
- **Layout funcional hospitalar:** a setorização exigida (UTI, centro cirúrgico, pronto-atendimento, imagem, áreas técnicas e de apoio) é incompatível com a malha estrutural atual.
- **Custo de adequação:** estimado em aproximadamente **R\$ 8.500,00/m<sup>2</sup>**, com risco de imprevistos e necessidade de demolições e reforços estruturais, além de custo indireto com **desmobilização de serviços hospitalares durante as obras**.
- **Risco operacional:** a manutenção do atendimento simultâneo à execução das obras comprometeria a segurança de pacientes e trabalhadores.
- **Vida útil remanescente:** a edificação atual apresenta desgaste avançado, reduzindo a relação custo-benefício da readequação.

Por essas razões, optou-se pela **construção de uma nova unidade hospitalar em outro terreno**, solução que apresenta menor risco, maior durabilidade, melhor desempenho técnico e custo global competitivo.

### 6.2. Construção Convencional (alvenaria + concreto)

- **Custo médio estimado:** cerca de **R\$ 4.800,00/m<sup>2</sup>** (referência SINAPI/SEINFRA para tipologia hospitalar no PR);
- **Vantagens:** compatibilidade integral com os projetos executivos já concluídos; ampla disponibilidade de mão de obra local; flexibilidade para ajustes em obra; manutenção futura facilitada; custo inicial mais baixo; tecnologia dominada regionalmente.
- **Desvantagens:** prazo de execução geralmente mais longo que os sistemas industrializados.

### 6.3. Estruturas Pré-Moldadas de Concreto

- **Custo médio estimado:** cerca de **R\$ 5.500,00/m<sup>2</sup>** (incluindo transporte e montagem);
- **Vantagens:** redução no prazo de execução da estrutura; qualidade industrial padronizada; menor geração de resíduos.
- **Desvantagens:** necessidade de recompatibilização completa dos projetos; dependência de fornecedores especializados; riscos logísticos no transporte e içamento; custo inicial mais alto.



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

## 6.4. Sistemas em Light Steel Frame / Steel Frame

- **Custo médio estimado:** cerca de **R\$ 6.200,00/m<sup>2</sup>**;
- **Vantagens:** elevada velocidade construtiva; racionalização de materiais; menor geração de resíduos.
- **Desvantagens:** inadequação para parte das especificações hospitalares já projetadas (especialmente acústica e cargas de equipamentos); mão de obra especializada escassa na região; necessidade de reengenharia dos projetos; custo mais elevado.

## 6.5. Alvenaria Estrutural

- **Custo médio estimado:** cerca de **R\$ 4.300,00/m<sup>2</sup>**;
- **Vantagens:** custo competitivo; menor uso de formas e escoramentos; execução mais rápida que o convencional.
- **Desvantagens:** necessidade de reformulação total dos projetos estrutural e arquitetônico; restrições arquitetônicas e de flexibilidade para futuras adequações hospitalares.

## 6.6. Justificativa da Escolha

Após a análise das alternativas, conclui-se que a **construção convencional em alvenaria e concreto armado** é a **opção mais adequada** para a execução da nova sede do Hospital São Vicente de Paula, por assegurar:

- aderência integral aos projetos executivos já aprovados;
- menor risco de aditivos e atrasos;
- melhor aproveitamento da mão de obra local;
- maior facilidade em futuras manutenções e adaptações hospitalares.

Assim, a solução convencional demonstra-se a **mais vantajosa técnica e economicamente** para a Administração, em conformidade com o disposto no **art. 18, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021**.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na **construção de uma nova edificação hospitalar em estrutura convencional de concreto armado e alvenaria de vedação**, com sistemas prediais integrados (elétrico, hidrossanitário, climatização, gases medicinais, combate a incêndio, lógica e SPDA), conforme os projetos executivos aprovados.

Trata-se de um sistema construtivo amplamente dominado no mercado brasileiro, com elevada disponibilidade de materiais e mão de obra local, proporcionando maior **confiabilidade na execução e previsibilidade de custos**.

### Vida útil e manutenção

- A vida útil estimada para a estrutura principal em concreto armado é superior a **50 anos**, desde que realizadas as manutenções preventivas periódicas previstas em



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

norma;

- As vedações e acabamentos possuem vida útil média de **15 a 20 anos**, permitindo substituições e adaptações setoriais sem comprometer a operação do hospital;
- A adoção de soluções construtivas convencionais facilita a **manutenção corretiva e preventiva**, com peças e insumos amplamente disponíveis no mercado local.

## Impactos ambientais

- Os projetos contemplam a implantação de **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, minimizando impactos durante a execução;
- Foram previstos sistemas de **eficiência energética (luminárias LED, climatização conforme NBR 16401)**, reduzindo o consumo de recursos naturais;
- A solução convencional permite o uso de **materiais regionais**, reduzindo emissões com transporte e fortalecendo a economia local.

## Alinhamento com as necessidades do projeto

- A solução está **plenamente compatível com os fluxos funcionais hospitalares** estabelecidos na RDC 50/2002 da ANVISA;
- Permite **flexibilidade para ampliações e reformas futuras**, por não possuir elementos portantes em alvenaria estrutural;
- Atende integralmente às exigências de **acessibilidade (NBR 9050) e segurança (NRs e NBRs aplicáveis)**;
- Está alinhada à realidade operacional do Município, garantindo **facilidade de gestão, fiscalização e manutenção** pela equipe técnica local.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta o **melhor desempenho global no ciclo de vida do empreendimento**, equilibrando custo inicial, durabilidade, manutenção, sustentabilidade ambiental e adequação funcional, caracterizando-se como a alternativa **mais vantajosa para a Administração Pública**, nos termos do art. 18, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS)

A adequada estimativa de preços é requisito essencial para a conformidade do processo licitatório, constituindo um dos pilares do planejamento e da prevenção de sobrepreço e superfaturamento, conforme orientação do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)** e o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

### 8.1. Base normativa

Nos termos do **art. 23, §2º, incisos I a IV, da Lei 14.133/2021**, a estimativa de preços para obras e serviços de engenharia deve observar, em ordem de prioridade:

1. **Composições de custos unitários menores ou iguais à mediana do SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou do **SICRO** (Sistema de Custos Referenciais de Obras de Infraestrutura de Transportes), quando aplicável;



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

2. **Contratações similares da Administração**, concluídas ou em execução no último ano, devidamente atualizadas;
3. **Pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que assegurada a integridade e idoneidade das informações;
4. **Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas**, quando disponível.

O TCE-PR reforça que a Administração deve privilegiar o uso do SINAPI e das bases oficiais, apenas recorrendo às demais metodologias como complemento ou quando o item não estiver contemplado.

## 8.2. Procedimento metodológico adotado

Para esta contratação, foi utilizada a seguinte metodologia:

- **Planilhas especializadas** baseadas no **SINAPI/SEINFRA-PR e demais tabelas de referência**, compatíveis com a tipologia hospitalar;
- Para os itens **não contemplados** no SINAPI ou em tabelas estaduais de referência, foram realizadas **cotações de mercado** com no mínimo três fornecedores idôneos, em consonância com a orientação do TCE-PR;
- As cotações foram documentadas com **identificação do fornecedor, data e validade da proposta**, de modo a permitir a rastreabilidade da estimativa;
- Todos os valores foram consolidados em **planilha orçamentária detalhada**, compatível com os projetos executivos aprovados, incluindo os custos diretos e indiretos, encargos sociais e BDI.

## 8.3. Critérios de atualização e validação

- Os preços coletados em contratações similares ou cotações foram atualizados até a data-base do orçamento por **índices oficiais setoriais** (quando aplicável);
- Foi verificada a **consistência dos quantitativos** com os projetos executivos;
- A memória de cálculo da estimativa foi registrada e será juntada ao processo, em atendimento ao **princípio da publicidade e transparência**.

## 8.4. Resultado da estimativa

Com base na metodologia adotada, o **valor estimado global da obra** foi definido em: **R\$ 20.702.840,81** (*Vinte milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos*).

Esse valor servirá de **referência para a disputa**, funcionando como teto para as propostas, assegurando economicidade e viabilidade do empreendimento.

## 8.5. Conformidade

O procedimento adotado está em conformidade com:

- **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021** (estimativa de preços);
- **Orientações do TCE-PR sobre elaboração de ETP** (uso preferencial de bases oficiais, complementariedade de fontes, registro documental e transparência);



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

- **Decreto Municipal nº 009/2025 – PCA, item 14**, garantindo a previsão no planejamento anual.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E DISPUTA

### 9.1. Modelo de execução

A execução da obra será realizada sob o **regime de empreitada por preço global (EPG)**, conforme o disposto no **art. 6º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**, segundo o qual a contratada se obriga a entregar a obra pronta, de acordo com os projetos, especificações, cronogramas e demais documentos fornecidos pela Administração.

Esse regime é o mais adequado diante da existência de **projetos executivos completos e aprovados**, permitindo a definição precisa dos quantitativos e a minimização de riscos de aditivos.

### 9.2. Modalidade de licitação

Considerando o valor estimado global da obra (**R\$ 20.702.840,81**) e a tipologia do objeto, a modalidade cabível é a **Concorrência**, em conformidade com o **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

Nos termos do **art. 12, §§1º e 2º**, a licitação será realizada **preferencialmente em meio eletrônico**, razão pela qual se adota a **Concorrência Eletrônica**.

### 9.3. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço**, previsto no **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, adequado quando o objeto pode ser descrito de forma objetiva e comparável, como ocorre no caso de obra de engenharia com projetos executivos definidos.

### 9.4. Modo de disputa

O **modo de disputa** será o **aberto-fechado**, nos termos do **art. 56, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021**, permitindo a apresentação inicial de lances públicos (modo aberto) e a finalização com etapa fechada para os licitantes mais bem classificados, o que reduz riscos de jogo de planilha e propostas inexequíveis.

### 9.5. Justificativa da escolha

- O **regime EPG** garante maior previsibilidade orçamentária e eficiência administrativa, já que todos os quantitativos estão definidos em projeto;
- A **modalidade Concorrência** é a mais abrangente e garante ampla competitividade;
- A **forma eletrônica** amplia a publicidade, a transparência e a competitividade do certame, em alinhamento ao princípio da isonomia;
- O **critério de menor preço** assegura objetividade na seleção, adequado ao objeto de execução de obra hospitalar;
- O **modo de disputa aberto-fechado** equilibra competitividade com segurança, prevenindo propostas temerárias.



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

## 10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do **art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, o Estudo Técnico Preliminar deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, de modo a ampliar a competitividade e evitar direcionamentos, sem comprometer a economicidade e a viabilidade técnica da execução.

### 10.1. Avaliação do fracionamento

Foram analisadas as seguintes hipóteses:

- **Parcelamento por disciplinas (estrutura, instalações, acabamentos):** acarretaria elevado risco de incompatibilidades técnicas, sobreposição de responsabilidades e dificuldades de gestão contratual;
- **Parcelamento por etapas construtivas (fundações, superestrutura, fechamentos, instalações etc.):** implicaria em multiplicidade de licitações e contratos, atrasando a entrega do hospital e gerando maior custo administrativo;
- **Contratação integral da obra:** permite execução coordenada, responsabilidade única pela entrega final e melhor controle técnico e financeiro.

### 10.2. Justificativa da não adoção do parcelamento

A contratação **integral da obra**, sob regime de **empreitada por preço global**, mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa porque:

- trata-se de **obra hospitalar de alta complexidade**, cuja execução exige integração de múltiplos sistemas (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, gases medicinais, climatização, acessibilidade e acabamentos hospitalares);
- o fracionamento geraria riscos de **incompatibilidade entre fornecedores** e aumento de custos indiretos (mobilização, administração local, seguros, garantias e fiscalizações múltiplas);
- a responsabilidade concentrada em uma única empresa permite **maior segurança jurídica**, reduz risco de litígios e facilita a fiscalização pelo Município;
- garante **celeridade na execução**, essencial diante da relevância do objeto para a saúde pública municipal.

### 10.3. Conclusão

Diante da análise, conclui-se pela **inviabilidade do parcelamento** e pela **contratação integral da obra** do Hospital São Vicente de Paula, como forma de assegurar economicidade, eficiência e segurança técnica, em conformidade com o art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do TCE-PR sobre a matéria.

## 11. RISCOS DA CONTRATAÇÃO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

### 11.1. Importância da gestão de riscos

A execução de obra hospitalar envolve elevada complexidade técnica e múltiplas interfaces entre disciplinas de engenharia, equipamentos e normas regulatórias. A adequada



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

identificação e mitigação de riscos é essencial para prevenir atrasos, custos adicionais e falhas de qualidade, em consonância com o disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** e com as orientações do **TCE-PR** para planejamento de obras.

## 11.2. Principais riscos identificados

Categoria	Risco identificado	Impacto	Mitigação prevista
<b>Técnico</b>	Incompatibilidade entre disciplinas (civil, elétrica, hidráulica, gases medicinais, climatização)	Atraso na execução e retrabalho	Projetos executivos completos já aprovados; fiscalização técnica intensiva; reuniões periódicas de compatibilização em obra
<b>Prazo</b>	Atrasos por intempéries ou falhas de fornecimento	Postergam entrega da obra e prejudicam cronograma de saúde	Cronograma realista de 24 meses; cláusulas contratuais de recomposição de prazos em caso fortuito; planejamento de suprimentos
<b>Financeiro</b>	Variação anormal de preços de insumos (aço, cimento, PVC, cobre)	Aumento de custos; risco de pedidos de reequilíbrio	Orçamento baseado em SINAPI/SEINFRA; regime de empreitada por preço global; aplicação de regras de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021
<b>Regulatório</b>	Exigências adicionais de órgãos sanitários ou ambientais	Necessidade de ajustes e custos adicionais	Projetos previamente aprovados pela Vigilância Sanitária (protocolo nº 23.883.745-6); acompanhamento técnico-jurídico
<b>Operacional</b>	Falhas de gestão da contratada (mão de obra, segurança do trabalho)	Interrupções na obra; acidentes; responsabilização do Município	Exigência de equipe técnica habilitada; Plano de Segurança do Trabalho; fiscalização contínua
<b>Ambiental</b>	Geração de resíduos e não conformidade com licenças	Multas; paralisações	Exigência de PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil); cumprimento de licenças ambientais
<b>Jurídico</b>	Judicialização por parte da contratada (pleitos, litígios)	Suspensão ou atraso do contrato	Edital claro; matriz de riscos contratual; uso de mediação/consensualidade prevista na Lei nº 14.133/2021

## 11.3. Estratégia de mitigação

- **Planejamento técnico detalhado:** execução com base em projetos executivos já aprovados;
- **Responsabilidade concentrada:** adoção do regime de **empreitada por preço global**, que reduz riscos de medição e jogo de planilha;
- **Fiscalização intensiva:** designação de equipe técnica do Município para acompanhamento diário;
- **Matriz de riscos contratual:** atribuição clara de responsabilidades entre contratante e contratada;
- **Cláusulas contratuais preventivas:** prevendo penalidades por atrasos,



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

mecanismos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e garantias de execução;

- **Gestão ambiental e de segurança:** obrigatoriedade de PGRCC e de observância às NRs de segurança do trabalho.

## 11.4. Conclusão

O gerenciamento adequado dos riscos identificados assegura maior previsibilidade na execução da obra, contribui para a entrega dentro do prazo de 24 meses e do valor estimado de R\$ 20.702.840,81, e garante a conformidade legal, técnica e sanitária da construção do novo hospital municipal.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS E INDICADORES

### 12.1. Resultados esperados

Com a execução integral da obra do **Hospital São Vicente de Paula**, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Ampliação da capacidade instalada** do sistema municipal de saúde, com maior número de leitos disponíveis e adequação às demandas atuais e futuras;
- **Atendimento integral às normas sanitárias, de acessibilidade e segurança**, garantindo conformidade com a legislação da ANVISA (RDC nº 50/2002), NBR 9050 e normas da ABNT;
- **Melhoria da qualidade assistencial** por meio da implantação de ambientes adequados às práticas hospitalares modernas (salas de cirurgia, UTI, pronto-atendimento, áreas de apoio técnico e administrativo);
- **Redução de custos operacionais futuros**, pela racionalização das instalações elétricas, hidrossanitárias, de climatização e gases medicinais, planejadas com critérios de eficiência energética e sustentabilidade;
- **Elevação do índice de satisfação do usuário do SUS municipal**, com atendimento humanizado em instalações modernas e adequadas;
- **Valorização do patrimônio público municipal**, com a implantação de infraestrutura hospitalar durável e de fácil manutenção.

### 12.2. Indicadores de desempenho

Para monitorar a execução contratual e os efeitos da obra, serão utilizados os seguintes indicadores:

- **Cumprimento do prazo contratual:** execução física e financeira compatível com o cronograma (24 meses);
- **Custo da obra:** manutenção do valor final dentro do limite do orçamento estimado (**R\$ 20.702.840,81**), respeitado o regramento legal para eventuais alterações contratuais (arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021);
- **Qualidade da execução:** atendimento aos parâmetros técnicos definidos em projeto e especificações, verificado pela fiscalização de obras e laudos de conformidade;



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

- **Conformidade normativa:** ausência de apontamentos impeditivos pelos órgãos de controle e pela Vigilância Sanitária nas vistorias de acompanhamento e recebimento da obra;
- **Eficiência operacional futura:** redução projetada dos custos de manutenção e consumo energético em relação à estrutura atual, aferida após 12 meses de funcionamento da nova unidade;
- **Satisfação dos usuários:** apuração de nível de satisfação por meio de pesquisas junto à população usuária do serviço de saúde, após a entrada em operação.

### 12.3. Alinhamento com o interesse público

Os resultados pretendidos e os indicadores propostos alinham-se ao interesse público, uma vez que a obra garantirá **melhoria do serviço essencial de saúde**, com **impacto social direto** sobre a qualidade de vida da população de Bituruna/PR, atendendo ao princípio da eficiência e ao comando do **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS, SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

### 13.1. Impactos ambientais e licenciamento

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais característicos de empreendimentos de médio porte, tais como movimentação de terra, geração de resíduos da construção civil, emissões de poeira e ruído e aumento do tráfego urbano.

Para a adequada regularização ambiental, o Município de Bituruna protocolou o processo junto ao **Instituto Água e Terra – IAT**, sob nº **24.339.554-2**, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento. As condicionantes e exigências técnicas definidas nesse processo deverão ser integralmente observadas pela contratada, especialmente no que se refere a:

- implantação e execução do **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- comprovação de destinação final adequada dos resíduos em locais licenciados;
- adoção de medidas de controle de poeira, ruídos e vibrações durante a execução;
- atendimento a eventuais condicionantes complementares expedidas pelo IAT ao longo do processo de licenciamento;
- comprovação do cumprimento das obrigações ambientais como condição para o recebimento provisório e definitivo da obra.

### 13.2. Sustentabilidade

A sustentabilidade será garantida pela adoção de soluções técnicas previstas nos projetos executivos, tais como: priorização de materiais regionais e de baixo impacto ambiental;

- uso de sistemas de climatização dimensionados para eficiência energética (**NBR 16401**);
- instalação de luminárias LED de baixo consumo e infraestrutura elétrica conforme **NBR 5410**;
- priorização de materiais regionais e de menor impacto ambiental;



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

- previsão de sistema de reaproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis;
- possibilidade de futura integração com geração fotovoltaica.

### 13.3. Acessibilidade

A edificação hospitalar atenderá integralmente às exigências da **NBR 9050**, incluindo:

- rotas acessíveis, rampas e corrimãos;
- sanitários adaptados em todos os pavimentos;
- dimensionamento adequado de portas, corredores e elevadores;
- sinalização tátil e visual para pessoas com deficiência visual ou auditiva;
- condições de uso pleno por pessoas com mobilidade reduzida.

### 13.4. Conclusão

Os aspectos ambientais, de sustentabilidade e de acessibilidade foram considerados desde a fase de projeto e encontram-se respaldados pelo processo de licenciamento ambiental em trâmite no **IAT – e-protocolo nº 24.339.554-2**. A execução da obra em conformidade com essas exigências assegurará a entrega de um equipamento público hospitalar moderno, eficiente, inclusivo e ambientalmente responsável.

## 14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA)

**Base legal:** Lei nº 14.133/2021 (art. 18 – planejamento/ETP; art. 19 – estímulo ao BIM; art. 23 – estimativa de preços; art. 174 – PNCP). As providências abaixo asseguram que a licitação seja deflagrada com documentação técnica e jurídica completa, mitigando riscos de sobrepreço, aditivos e atrasos.

### 14.1. Documentação técnica de projeto

- **Projetos executivos elaborados em plataforma BIM** (arquitetura, estrutura, elétrica, hidrossanitário, climatização, gases medicinais, combate a incêndio, lógica/SPDA, acessibilidade) **compatibilizados e com extração de quantitativos**. **Status:** concluído.
- **Aprovação sanitária (VISA):** projetos aprovados (**protocolo nº 23.883.745-6**). **Status:** a providenciar/confirmar.
- **Prevenção e combate a incêndio (CBMPR):** submissão/aprovação do PPCI/Projeto de Incêndio, conforme normas do Corpo de Bombeiros, para execução e futura obtenção do AVCB. **Status:** a providenciar/confirmar.

### 14.2. Licenciamento e regularidade ambiental

- **Licenciamento ambiental** junto ao **Instituto Água e Terra – IAT:** processo **e-protocolo nº 24.339.554-2**; cumprimento das condicionantes (PGRCC, controle de poeira/ruído, destinação de resíduos, efluentes). **Responsabilidade:** Administração para condução do licenciamento; **contratada** cumpre condicionantes durante a



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

obra. **Status:** em tramitação.

- **Autorização/anuência de órgãos correlatos**, quando aplicável (patrimônio, meio ambiente municipal, etc.). **Status:** Concluído.

## 14.3. Planejamento da contratação

- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** conteúdo mínimo do art. 18 atendido. **Status:** concluído.
- **Termo de Referência/Minuta do Edital e do Contrato**, com **matriz de riscos** e especificações alinhadas aos projetos executivos e ao regime **EPG**. **Status:** a elaborar.
- **Cronograma físico-financeiro (24 meses)** compatível com os marcos de obra. **Status:** concluído.
- **Pesquisa de preços e orçamento detalhado** (SINAPI/SEINFRA; cotações para itens não tabelados -  $\geq 3$  fornecedores idôneos; memória de cálculo). **Status:** concluído.

## 14.4. Interfaces externas e utilidades

- **Cartas de Consulta Prévia** às concessionárias:
  - **Água/Esgoto (SANEPAR)** – capacidade de atendimento, pontos de ligação e eventuais reforços;
  - **Energia (COPEL)** – demanda estimada, subestação/entrada de serviço, SPDA;
  - **Telecomunicações** – dutos, rede lógica e exigências de infraestrutura. **Status:** a protocolar/confirmar com respectivos números de protocolo.

## 14.5. Governança, orçamento e transparência

- **Previsão no PCA: Decreto Municipal nº 009/2025, item 14 (Construção do Novo Hospital).** **Status:** concluído.
- **Dotação orçamentária e contrapartida:** LOA nº 2439/2025, rubrica 02.009.10.302.24.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - **Obras e Instalações; declaração de contrapartida municipal R\$ 3.702.840,81.** **Status:** concluído.
- **Publicação do ETP no PNCP** (art. 174, I) e disponibilização dos anexos técnicos. **Status:** a publicar antes do edital.
- **Designação formal da equipe de fiscalização/gestão do contrato** (portarias de fiscal e gestor substituto). **Status:** a expedir.
- **Parecer jurídico prévio e autorização de abertura** do procedimento licitatório. **Status:** a emitir.

## 14.6. Capacitação e requisitos metodológicos

- **Capacitação dos servidores** envolvidos (demandantes, fiscalização e compras), com foco em **BIM**, fiscalização de obras hospitalares e uso do **PNCP**. **Status:** a programar.
- **Adoção formal do BIM:** exigências mínimas para a contratada (troca de modelos, formatos abertos, nível de desenvolvimento - LOD, coordenação e



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

compatibilização), em linha com o art. 19 da Lei 14.133/2021. **Status:** a inserir no edital/contrato.

## 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação refere-se **exclusivamente à execução da obra de construção** do Hospital São Vicente de Paula, conforme projetos executivos e memoriais fornecidos pela Administração.

Entretanto, para o pleno funcionamento do novo hospital, serão necessárias outras contratações correlatas, que **não fazem parte do objeto desta licitação**, a saber:

### 15.1. Equipamentos médicos-hospitalares

- Aquisição de mobiliário hospitalar (macas, camas, poltronas, armários técnicos, carrinhos de emergência etc.);
- Compra de equipamentos médico-assistenciais (aparelhos de imagem, ultrassom, raio-X, monitores multiparamétricos, respiradores, bombas de infusão etc.);
- Equipamentos laboratoriais e de apoio diagnóstico.

### 15.2. Sistemas de informação e tecnologia

- Implantação de sistemas de tecnologia da informação (prontuário eletrônico, rede estruturada, cabeamento lógico e de dados, servidores, softwares de gestão hospitalar).

### 15.3. Serviços de apoio e complementares

- Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de elevadores hospitalares, quando não contemplados no escopo da obra;
- Serviços terceirizados para higienização, lavanderia hospitalar, alimentação de pacientes e gestão de resíduos biológicos, que serão licitados em separado.

### 15.4. Justificativa para separação

Essas contratações correlatas são de natureza distinta e exigem **processos licitatórios específicos**, considerando peculiaridades técnicas, requisitos regulatórios próprios e fontes de recursos diferenciadas.

A separação assegura:

- **Clareza de escopo** da presente licitação (apenas execução da obra civil e instalações prediais);
- **Transparência e planejamento adequado** de cada aquisição;
- **Redução de riscos jurídicos e orçamentários** para o Município.

### 15.5. Conclusão

Assim, o objeto desta concorrência eletrônica restringe-se à **execução integral da obra**, ficando as demais aquisições necessárias ao funcionamento do hospital vinculadas a **contratações específicas e independentes**, em alinhamento com as diretrizes da Lei nº



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

14.133/2021 e com as orientações do TCE-PR sobre planejamento de obras públicas.

## 16. CRONOGRAMA E PRAZO

### 16.1. Prazo global

O prazo total para execução da obra é de **720 (setecentos e vinte) dias corridos**, equivalente a **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

### 16.2. Estrutura do cronograma físico-financeiro

O cronograma está organizado por **grupos de serviços** e respectivos percentuais de participação no valor total do contrato, distribuídos ao longo dos 24 meses. Os principais marcos construtivos são:

- **Mobilização e serviços preliminares** (mês 1 a 2);
- **Movimentação de terra e fundações** (meses 2 a 4);
- **Infraestrutura e superestrutura** (meses 4 a 9);
- **Alvenarias, fechamentos, divisórias e esquadrias** (meses 9 a 14);
- **Cobertura e impermeabilizações** (meses 12 a 15);
- **Instalações elétricas, hidrossanitárias, sanitárias, pluviais e gases medicinais** (meses 10 a 18);
- **Subestação, SPDA e sistemas de segurança** (meses 14 a 20);
- **Revestimentos, pisos, pinturas e acabamentos** (meses 15 a 22);
- **Climatização e sistemas especiais (TI, lógica, chamada de enfermagem, prevenção de incêndio)** (meses 16 a 22);
- **Urbanização externa, calçadas, paisagismo e pavimentação asfáltica** (meses 20 a 23);
- **Limpeza final, testes, comissionamento e entrega da obra** (mês 24).

### 16.3. Compatibilidade físico-financeira

O cronograma físico-financeiro distribui os pagamentos em conformidade com a evolução da obra, observando a proporcionalidade dos serviços executados e assegurando equilíbrio entre desembolso financeiro e avanço físico.

### 16.4. Conclusão

O cronograma aprovado demonstra a viabilidade de execução da obra dentro do prazo contratual de **24 meses**, garantindo previsibilidade no planejamento da Administração e condições adequadas para acompanhamento e fiscalização.

## 17. ESTIMATIVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 17.1. 14.1 Fonte e previsão orçamentária

Para a execução da obra, os recursos serão provenientes de:



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

- **Convênio** a ser formalizado entre o Município de Bituruna e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, destinado ao custeio da maior parte da obra;
- **Contrapartida municipal** no valor de **R\$ 3.702.840,81 (três milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos)**, conforme declaração formal emitida pela Prefeitura Municipal de Bituruna.

A contrapartida encontra-se devidamente prevista na **Lei Orçamentária Municipal nº 2.371/2024, de 22 de outubro de 2024**, na seguinte rubrica: **02.009.10.302.24.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações**.

## 17.2. Declaração de disponibilidade

Nos termos da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, o Município de Bituruna declarou formalmente dispor dos recursos necessários para garantir a contrapartida, sob as penas da lei.

## 17.3. Valor global e adequação financeira

Dessa forma, o orçamento da obra está estruturado da seguinte forma:

- **Valor global da obra:** R\$ 20.702.840,81
- **Participação do Estado (via convênio):** R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais)
- **Contrapartida do Município:** R\$ 3.702.840,81 (três milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos)

## 17.4. Conformidade legal

A previsão orçamentária atende ao disposto nos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como às exigências da **Lei Complementar nº 101/2000**, assegurando que a despesa:

- está **devidamente prevista no orçamento municipal**;
- possui **compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes**;
- respeita os limites de responsabilidade fiscal;
- garante segurança jurídica e transparência ao processo licitatório.

## 18. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

### 18.1. Divulgação do ETP

Nos termos do **art. 174, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o presente Estudo Técnico Preliminar deverá ser **publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, como condição de validade do processo licitatório, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

## 18.2. Transparência do processo

O Município de Bituruna assegurará a ampla publicidade dos atos relacionados à presente contratação, observando:

- **Registro do processo administrativo completo** em meio eletrônico, com numeração sequencial das peças;
- **Disponibilização dos documentos** (ETP, termo de referência, projetos, planilhas orçamentárias, edital e anexos) no PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, de acordo com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021;
- **Acesso irrestrito** dos órgãos de controle, do Ministério Público e da sociedade civil aos documentos do processo, resguardadas informações sigilosas.

## 18.3. Responsabilidade fiscal e controle externo

A publicidade assegura não apenas a conformidade com a legislação, mas também a efetividade do **controle social** e do **controle externo exercido pelo TCE-PR**, que poderá fiscalizar a contratação desde sua fase inicial.

## 18.4. Conclusão

A Administração reforça o compromisso com a **transparência, publicidade e accountability**, garantindo que a licitação seja conduzida com observância integral aos princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade, moralidade e eficiência, e que todas as informações relevantes estejam disponíveis em plataformas oficiais.

## 19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise detalhada das necessidades, alternativas de solução, estimativas de custo, riscos, requisitos técnicos, impactos ambientais, bem como da previsão orçamentária e da fonte de recursos, conclui-se pela **viabilidade e vantajosidade** da presente contratação.

Fica demonstrado que:

- a **necessidade pública** é relevante e urgente, diante da importância da nova estrutura hospitalar para o atendimento da população de Bituruna e região;
- a solução escolhida, de **construção convencional em alvenaria e concreto armado**, é a mais adequada técnica e economicamente, compatível com os projetos executivos já aprovados pela Vigilância Sanitária e pelo Instituto Água e Terra (IAT);
- o **regime de execução por empreitada por preço global (EPG)** é o mais apropriado, por permitir a orçamentação precisa dos quantitativos e reduzir riscos de aditivos;
- a **modalidade concorrência eletrônica**, do tipo **menor preço**, com **modo de disputa aberto-fechado**, assegura ampla competitividade, transparência e segurança para a Administração;



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

- o valor estimado global da obra é de R\$ 20.702.840,81 (*Vinte milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos*), com previsão de contrapartida municipal e aporte do convênio estadual, devidamente respaldados em dotação orçamentária;
- o prazo global de 24 meses é adequado à complexidade da obra e compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- os aspectos de **sustentabilidade, acessibilidade e regularidade ambiental** foram devidamente considerados, em conformidade com as normas vigentes e com os protocolos oficiais (VISA e IAT).

## 19.1. Conclusão final

Diante do exposto, recomenda-se a abertura do procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, para a contratação de empresa especializada em engenharia civil, visando à **execução integral da obra de construção da nova sede do Hospital São Vicente de Paula**, assegurando-se a observância da Lei nº 14.133/2021, das orientações do TCE-PR e dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

## 20. ANEXOS

O presente Estudo Técnico Preliminar é instruído com os seguintes documentos e peças técnicas, que servem de base para a estimativa de custos, cronograma e definição do objeto da contratação:

### 20.1. Documentos de orçamento e custo

1. Folha de Identificação (29/08/2025)
2. Folha de Fechamento (29/08/2025)
3. Folha Resumo (29/08/2025)
4. Planilha Orçamentária - HSVP (29/08/2025)
5. Cronograma Físico-Financeiro (29/08/2025)
6. Composições de Custos (29/08/2025)
7. Cotações de Mercado (29/08/2025)
8. Curva ABC (29/08/2025)
9. Planilha de BDI (29/08/2025)

### 20.2. Projetos executivos

- Projeto arquitetônico hospitalar;
- Projeto estrutural (concreto armado e metálico);



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

- Projeto elétrico e de lógica (NBR 5410, NBR 5419, dimensionamentos de QGBT, SPDA, DPS);
- Projeto hidrossanitário e de combate a incêndio (NBR 5626, NBR 10897);
- Projeto de gases medicinais (atendendo à RDC ANVISA e NBR 12188);
- Projeto de climatização e ventilação mecânica (NBR 16401, requisitos hospitalares);
- Projeto de acessibilidade (NBR 9050);
- Projeto de urbanização externa e paisagismo.

## 20.3. Licenciamento e autorizações

- Aprovação da Vigilância Sanitária – protocolo nº 23.883.745-6;
- Licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra – **e-protocolo nº 24.339.554-2.**

## 20.4. Outros documentos de suporte

- Declaração de contrapartida municipal (R\$ 3.702.840,81), prevista na LOA nº 2439/2025;

Diante do exposto, este **Estudo Técnico Preliminar** foi elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com as orientações do **TCE-PR**, contendo os elementos técnicos, jurídicos, orçamentários e ambientais necessários para subsidiar a contratação da obra de construção da nova sede do Hospital São Vicente de Paula, no Município de Bituruna/PR.

O documento segue para ciência, aprovação e assinatura das autoridades competentes.

Bituruna, 08 de setembro de 2025.

**LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS**

Engenheiro Civil CREA PR-168.233/D